

Prefeitura Municipal de Rincão
(Estado de São Paulo)

Lei nº 785

De 29 de Setembro de 1986

**A CÂMARA MUNICIPAL DE RINCÃO DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE
LEI**

**AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE ESTADO
DA PROMOÇÃO SOCIAL, PARA TÉRMINO DE NÚCLEO DE PROMOÇÃO SOCIAL
NESTE MUNICÍPIO.**

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Rincão, autorizada a celebrar Convênio com a Secretaria do Estado da Promoção Social do Estado de São Paulo, para término do núcleo da promoção social neste município.

Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a receber da Secretaria de estado da Promoção Social, a importância de CZ\$ 50.000,00 (Cinquenta mil cruzados), para execução dos serviços previsto no artigo 1º.

Artigo 3º - As despesas com execução da presente Lei, serão cobradas com a abertura de um crédito especial no valor de CZ\$ 50.000,00 (Cinquenta mil cruzados), cujos recursos serão provenientes do recurso financeiro a ser efetuado com fundamento no Convênio previsto nesta Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO, aos vinte e nove dias do mês de Setembro de 1.986 (Hum Mil Novecentos e Oitenta e Seis).

Jardiel Loretto
Prefeito Municipal

Publicada e registrada, na Portaria da Contadoria-Secretaria da Prefeitura Municipal de Rincão, na data supra.

Maria José Carrilho Galvão
Secretaria